

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 1

TERMO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e Lei Complementar Municipal nº 02, de 09 de novembro de 2006, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às funções públicas temporárias do Programa Federal de Saúde da Família e Programa Federal de Combate às Endemias, conforme Lei Municipal n.º 2.008/2005, Lei Municipal n.º 2.332/2008, Lei Municipal n.º 2.436/2011, Lei n.º 2.437/2011 e Lei Municipal n.º 2.439/2011.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As especificações dos cargos (número de vagas; vencimento; escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos; e, carga horária semanal) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos são as dispostas no Anexo II, do Presente Edital.

2.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.

2.4. Todas as publicações oficiais serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, situada na Avenida Cyro Gonçalves, n.º 173, Centro, Ouro Fino/MG e no endereço eletrônico da empresa organizadora do Concurso, www.fluxoconsultoria.com.br.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido nas funções se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Ter completado 18 anos de idade.
- c) Estar em gozo de seus direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares.
- e) Não estar cumprindo ou suportando os efeitos de uma pena que impeça o exercício do cargo, emprego ou função pública.
- f) Ter boa conduta.
- g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições funcionais.
- h) Possuir habilitação profissional para o exercício da função, quando for o caso.
- i) atender às condições especiais previstas em Lei ou Decreto, para o exercício da função.

3.2. O Candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na comunidade que irá atuar, desde a data da publicação do presente edital, devendo, no momento da inscrição optar pela localidade de acordo com seu domicílio, o que será demonstrado através de comprovante de endereço.

3.2.1. As vagas para Agente Comunitário de Saúde serão dispostas em 03 (três) Unidades de Programa Saúde da Família, conforme descrição das regiões, que contemplam as áreas de abrangência de cada PSF, constantes no Anexo IV, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 2

a) Micro-Região 01: PSF Bairro do Alto: Ruas: Antônio Zia, Carlos Gomes, Chico Mendes, Humberto Zia, Inês Teodoro de Assis, Monsenhor José Roberto, Newton Emílio de Assis Oliveira, Pedro José de Melo, Professora Deolice Tumioto Candido Alves, Avenida da Saudade, Rua Afonso Pena, Praça Afonso Ribeiro, Rua Benedito Mariano Costa, Rua Joaquim Pitaguary, Rua João Nogueira de Oliveira, Rua Major Possolo, Praça Monsenhor Teófilo, Rua Prefeito José Serra, Rua Sete de Setembro, Rua Silvano Brandão, Rua Vinte e um de Abril, Rua Américo Pardini, Rua Raul Apocalipse, Rua São Francisco, Rua São Vicente, Rua Bias Fortes, Rua Henrique Dias, Rua Manoel Pereira Guilherme, Rua Projetada, Rua Sebastião Alves Sobreiro, Rua Belo Horizonte, Rua José Rodrigues, Rua Juvenal Borges de Carvalho, Rua Manoel Aleixo.

b) Micro-Região 02: PSF Bairro Jardim São Paulo: Ruas: Antonio Simeão, Rua Província Autônoma de Trento, Rua Angelina Resende de Almeida, Rua Benedito Ramos Muniz, Rua Dalício Carvalho Ramos, Rua Luiz Zerbini, Rua José Maurício Ferrentino, Rua Remo Oriollo Ceccon, Rua Jacy Pereira de Andrade, Rua Ernestina Santos Andrade, Rua Benedita P. Batista, Rua Francisco Assis, Rua Benedito C. de Freitas, Rua Osmar Nunes de Castro, Rua Benedito Ramos Muniz, Rua José Roberto de Lima, Rua José Mizael da Silva, Rua Joaquim Pereira Batista, Rua Joaquim Vilas Boas, Rua Sebastião B. de Moraes, Rua Antônio Simeão, Rua Antônio Burza, Rua Paulo Pereira Batista, Rua Maria Cândida, Rua Lázaro Franco de Godoy, Rua Joaquim Moreira de Melo, Rua Alzira Fluzino Batista, Rua Benedita Pereira Batista, Rua Francisco Militão, Rua Manoel Jesuíno de Carvalho, Rua Marciliano Amaral, Rua José Agostinho da Fonseca, Rua Mário, Rua Tony, Rua Daniela, Rua Terezinha, Rua Deisiela, Rua dois e Rua três, Rua Crisanto Avelar Muniz, Rua Carlos Rivelli, Rua José Loiola, Rua Ciro Carpintieri, Rua Osmir Butti, Rua José Junqueira de Carvalho, Rua Aureliano Leite, Rua José Augusto de Freitas, Rua Roberto Bailoni, Rua Olímpio Matos, Rua Geraldo Buralli, Rua José de Roma, Rua Levi Monteiro, Rua Mário Crestani, Rua Afonso Piovesan, Rua Maria Aparecida Silva Medau, Rua Vitório Luiz Negri, Rua Lauro Bolognani, Rua José Zucarelli, Rua Sebastião Massaro Fernandes, Rua Capitão Geraldo Palma, Rua Oliveira Moreira da Silva, Rua M, Rua Homero Junqueira e Rua Treze de Maio.

c) Micro-Região 03: PSF Bairro São Judas Tadeu: Ruas: João Nogueira, Rua Antônio Montagnolli, Rua Escultor Antônio Paulo Antônio Caprara, Rua Arnaldo Costa, Rua José Lúcio Filho, Rua Kurt Wolf, Rua Lázaro Furlan, Rua Tenente Rubens Tenório de Souza, Rua José Darcílio Elias, Rua Glauco Bailoni, Rua Domingues Martins Moreira, Rua Laura Oliveira de Souza, Rua Maria Cristina Tenório, Rua Tuffic Scaff, Rua Luis Nunes de Assis, Rua Vivaldo Junqueira, Rua José Nunes da Costa, Rua engenheiro Júlio Nardino, Rua Projetada, Rua Tabatinga, Rua Joaquim Chavasco, Bairro Matão, Rua Franklin Barbosa, Rua Jorge Chiste, Rua Adélia Trombini, Rua Benedita Toledo Laira, Rua Joaquim Francisco de Assis, Rua Carlos Roberto Guimarães, Rua Silvano Brandão, Rua José Lino Simões.

3.2.2. O Município de Ouro Fino não se responsabilizará por transporte especial para os servidores que forem lotados nestas localidades.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino poderá realizar modificações nas áreas de abrangências dos PSF, podendo, ainda, redistribuir os ACS de acordo com a necessidade para novas unidades, observando sempre o local de residência do candidato aprovado e a Lei Federal n.º 11.350.

3.4. Decairá do direito de contratação o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supra mencionados no prazo legal.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2. O Edital encontra-se disponível para download no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, e no local de inscrições na cidade de Ouro Fino, na forma de Manual do Candidato.

4.1.3. A relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será publicada até os 05 (cinco) dias úteis posteriores ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino localizada a Av. Cyro Gonçalves nº 173 e através do endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 3

4.1.3.1. A partir desta data o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fluxo Consultoria se os dados da inscrição efetuada estão corretos e se o valor da inscrição foi recebido pela empresa. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a empresa realizadora do processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do telefone (31) 32247951, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, para verificar o ocorrido.

4.1.3.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Função.

4.1.4. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.5. Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.1.6. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma função deste processo seletivo, prevalecendo à última inscrição em caso de multiplicidade.

4.2. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.2.1. As inscrições serão realizadas no Município de Ouro Fino, em local, período e horário a seguir:

LOCAL: Centro de Cultura e Lazer “João Batista Rossi” (Centro Cultural), localizado na Rua Padre João Rabelo, s/nº, Centro, Ouro Fino/MG.

HORÁRIO: das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

PERÍODO: de 11 de abril a 11 de maio de 2012 (exceto sábados, domingos e feriados)

4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em formulário próprio, fornecido no ato da inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou, na sua falta, cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documentação comprobatória de hipossuficiência financeira.
- d) Comprovante de Endereço, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

4.2.3. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número da carteira de identidade e CPF), a indicação da função para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis.

4.2.4. O pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a função pretendida, de acordo com o disposto no Anexo I, deste Edital, deverá ser efetuado através de depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na seguinte conta corrente:

Banco Itaú
Agência n.º 3064
Conta Corrente n.º 01361-2

4.2.5. O depósito deverá ser efetuado na boca do caixa, não sendo aceitos depósitos em terminais de caixa rápido, ficando a inscrição condicionada à efetiva confirmação do mesmo.

4.2.6. Não será aceita inscrição com a documentação incompleta e quando paga através de cheque, ficará condicionada à efetiva compensação do mesmo.

4.2.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 4

4.2.8. A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo, devendo constar a função pretendida pelo candidato.

4.2.8.1. Ocorrendo divergência entre a função indicada na procuração e a indicada no Formulário de Inscrição, esta será indeferida.

4.2.9. Será, igualmente, indeferida a inscrição que:

- a) Indicar função cuja vaga não esteja prevista neste Edital;
- b) Deixar de indicar a função no Formulário de Inscrição;
- c) Indicar mais de uma função na mesma Ficha de Inscrição.

4.2.10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação da documentação pertinente.

4.2.11. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato após a conferência de todos os documentos exigidos no item 3.2.2. deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a guarda do mesmo.

4.3. INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que são portadoras.

4.3.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, deste Processo Seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, distribuídos nas funções fixadas no Anexo I, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal n.º 08/2011.

4.3.3. Caso a aplicação do percentual resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro imediatamente subseqüente, até o limite máximo de 20%.

4.3.4. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador, e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

4.3.5. O candidato que declarou ser portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.5.1. Caso o candidato não apresente atestado médico com as especificações necessárias determinadas no item anterior, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

4.3.5.2. As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados, de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que declarou no ato da inscrição a necessidade de condições especiais para se submeter a prova, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, indicar as condições diferenciadas de que necessita.

4.3.6.1. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicada ao candidato até 05 (cinco) dias antes da data da realização da prova objetiva.

4.3.7. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 5

4.3.8. O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Oficial Multiprofissional, nomeada pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, não cabendo recurso dessa decisão.

4.3.9. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

4.3.10. Aplica-se aos portadores de deficiência as demais regras que regem o presente Processo Seletivo.

4.4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.4.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros.

4.4.2. Os interessados que preencherem os requisitos e desejarem solicitar isenção de pagamento de taxa neste processo seletivo deverão selecionar o campo próprio de isenção de taxa no Formulário de Inscrição, sendo a mesma considerada desnecessária, em caso de omissão.

4.4.3. Farão jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007, mediante apresentação de cópia do cartão de recebimento destes benefícios, ou que comprovarem de outra forma que o pagamento da taxa de inscrição compromete a sua subsistência e de sua família.

4.4.4. Os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira de que trata o item anterior deverão ser entregues no ato das inscrições em substituição ao comprovante de depósito da taxa de inscrição, juntamente com a Declaração de Hipossuficiência Financeira, firmada de próprio punho, constante do Anexo V deste Edital.

4.4.5. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pela Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda. com auxílio da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

4.4.6. O resultado do julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até 05 (cinco) dias úteis após o final das inscrições, não cabendo recurso desta decisão.

4.4.7. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DA PROVA OBJETIVA:

5.1. O Processo Seletivo para a contratação dos profissionais descritos no Anexo I, deste Edital, será realizado mediante Prova Objetiva.

5.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, em conformidade com o disposto no Anexo I, do presente Edital e com as seguintes determinações:

- a) Valorização: de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: 03 (horas) horas e 30 (trinta) minutos.
- c) Composição das Questões de Múltipla Escolha: 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme a função pleiteada são os dispostos no Anexo I, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 6

5.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 00 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova eliminatória objetiva.

5.4. Será aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova eliminatória objetiva.

5.5 O candidato que fizer 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, mas na ordem de classificação não estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas no Anexo I do Edital será chamado de EXCEDENTE na lista de Resultado Final e ficará habilitado na lista do Cadastro de Reserva para o respectiva função.

5.6. Os programas das disciplinas que integram a prova escrita de múltipla escolha são os constantes do Anexo III, deste Edital.

5.7. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" é de responsabilidade do candidato.

5.7.1. Da mesma forma, o candidato é responsável pela conferência de seus dados no Formulário Oficial de Respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.8. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta azul ou preta para o Formulário Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Formulário.

5.9. Por se tratar de leitura ótica do Formulário Oficial de Respostas os candidatos devem preenchê-lo da forma como demonstrado no canto superior esquerdo do mesmo, ou seja, colorindo todo o campo a que se refere à alternativa desejada para a questão, sob pena de não ser a questão analisada pela leitora ótica.

5.10. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Formulário Oficial de Respostas.

5.11. Não será permitido que as marcações no Formulário Oficial de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse respeito. Neste caso, o candidato será acompanhado por um agente da Fluxo Consultoria devidamente treinado.

5.12. O preenchimento do Formulário Oficial de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do mesmo.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.13. As Provas Objetivas serão realizadas no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no dia, horário e local a seguir:

DIA: 10 de junho de 2012 (domingo)

HORÁRIO: início às 08 horas

LOCAL: Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca (Antiga Escola Normal), localizada na Av. Cyro Gonçalves, s/nº, Centro, Ouro Fino, MG.

5.14. A confirmação do(s) local(is) de provas, ratificando ou não o local acima, bem como, acrescentando mais locais, será divulgada oportunamente por meio da publicação de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br.

5.15. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Eliminatória Objetiva.

5.16. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.17. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ipod, mp3, mp4, relógio eletrônico ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 7

5.18. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o Comprovante de Inscrição e documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, data de nascimento, número da carteira de identidade, assinatura e filiação.

5.19. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

5.20. Ao término da prova, o(a) candidato(a) entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Formulário Oficial de Respostas, devidamente preenchido, que será conferido com o respectivo Comprovante de Inscrição, retendo para si o formulário rascunho que lhe será disponibilizado, para a anotação de suas respostas e futura conferência com o "Gabarito Oficial".

5.20.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.21. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou Formulário Oficial de Respostas.

5.22. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato a tenha concluído, a fim de assistirem ao lacre dos envelopes de Gabaritos.

5.23. Após o lacre, os referidos candidatos e o fiscal de sala deixarão o local de provas juntos.

5.24. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

5.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos Resultados e do Gabarito Oficial será feita no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ouro Fino localizada a Av. Cyro Gonçalves nº 173/Centro e através do site da empresa realizadora do Processo Seletivo: www.fluxoconsultoria.com.br.

6.2. O resultado da Prova Objetiva será divulgado sob a denominação de "Resultado Provisório", separado por cargos/funções e classificado na ordem decrescente dos resultados obtidos contendo os nomes, os números de inscrição e as pontuações provisórias dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

6.3. O resultado final do processo seletivo, após a análise de todos os eventuais recursos do resultado provisório, será divulgado sob a denominação de "Resultado Final", separado por cargos/funções e classificado na ordem decrescente dos resultados obtidos contendo os nomes, os números de inscrição e as pontuações provisórias dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

6.4. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior nota na disciplina específica;
- c) Obtiver maior nota na disciplina de português;
- d) Obtiver maior nota na disciplina de programa de saúde da família;
- e) Obtiver maior nota na disciplina de saúde pública;
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 8

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. O prazo para impugnação do Presente Edital é de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação do mesmo no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

7.2. Os recursos em face do Gabarito Oficial, do Resultado Provisório e do Resultado Final, bem como de qualquer outro resultado que caiba recurso, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, situada na Avenida Cyro Gonçalves, n.º 173, Centro, CEP: 37.570-00, Ouro Fino/MG, ou enviados via correio (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) para o mesmo endereço.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do resultado impugnado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 7.3.

7.5. Se da análise dos Recursos resultar a anulação de qualquer das questões, os pontos referentes a esta serão distribuídos para todos os candidatos concorrentes a função determinada, e, se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, **com vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período**, e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

8.2. Todos os candidatos, às suas expensas, antes de contratados, serão submetidos a exame médico oficial realizado por peritos em medicina do trabalho/médicos do trabalho, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das funções.

8.3. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.

8.4. A contratação dos candidatos aprovados para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias somente ocorrerá após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal, conforme determinação da Lei 11.350/06, artigos 6º e 7º.

8.4.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Administração Municipal, ministrado por pessoal técnico competente.

8.4.2. A carga horária do curso será de 40 horas, com aplicação de uma prova sobre os conteúdos ministrados ao final do curso.

8.4.3. Considera-se aprovado no Curso de Formação Inicial e Continuada o candidato que tiver frequência mínima de 80% (oitenta por cento) e uma pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da prova.

8.4.4. O curso será devidamente publicado com antecedência mínima de 15 dias.

8.4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que já tiverem concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos últimos 04 (quatro) anos, estarão dispensados de participação em novo curso, podendo iniciar suas atividades, respeitada a ordem de classificação.

8.4.5.1. O período para apresentação dos comprovantes de conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, sendo da inteira responsabilidade do candidato aprovado a comprovação da conclusão do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 9

8.4.6. O candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo definido no item 8.4.3 perderá o direito à vaga.

8.5. Na ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar à Administração, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) fotos 3X4;
- b) 02 fotos 2X2;
- c) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF(cópia reprográfica);
- e) Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- g) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- i) Comprovação da Qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas;
- j) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- k) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino julgar necessários.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Ao seu exclusivo critério a Prefeitura Municipal de Ouro Fino poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional, resguardados os direitos previstos em lei.

9.2. O contrato ainda será rescindido, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa do contratante;
- d) pela extinção ou exclusão dos trabalhos, programas, convênios a que estiverem vinculados.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a legislação municipal para contratação temporária e o interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

10.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

11.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Ouro Fino o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012**

Página | 10

11.6. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino será responsável pela guarda dos arquivos deste Processo Seletivo Simplificado durante prazo legal.

11.7. A publicação da homologação do resultado final será feita no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br.

Ouro Fino, 06 de fevereiro 2012.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012**

Página | 11

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Ensino Fundamental Completo

Cod	Cargos	Nº de Vagas	Vagas Reservadas PNE	Vencimento (R\$)	Escolaridade Pré-requisitos	C/H Mensal	Disciplinas Prova Objetiva	Nº de Questões	Peso	Taxa de Inscrição (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde 01 – PSF Bairro do Alto	05	01	688,92	Ensino Fundamental Completo*	150 horas	Português Matemática. Saúde Pública PSF Conhec. Específico	10 10 05 05 10	2,5 2,5 2,5 2,5 2,5	60,00
02	Agente Comunitário de Saúde 02 – PSF Jardim São Paulo	06	01	688,92	Ensino Fundamental Completo*	150 horas	Português Matemática. Saúde Pública PSF Conhec. Específico	10 10 05 05 10	2,5 2,5 2,5 2,5 2,5	60,00
03	Agente Comunitário de Saúde 03 – PSF São Judas Tadeu	07	01	688,92	Ensino Fundamental Completo*	150 horas	Português Matemática. Saúde Pública PSF Conhec. Específico	10 10 05 05 10	2,5 2,5 2,5 2,5 2,5	60,00
04	Agente de Combate às Endemias	12	01	622,00	Ensino Fundamental Completo*	220 horas	Português Matemática. Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10 10	2,5 2,5 2,5 2,5	60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012**

Página | 12

Ensino Médio

Cod	Cargos	Nº de Vagas	Vagas Reservadas PNE	Vencimento (R\$)	Escolaridade Pré-requisitos	C/H Mensal	Disciplinas Prova Objetiva	Nº de Questões	Peso	Taxa de Inscrição (R\$)
05	Auxiliar de Enfermagem da Família	03	00	636,83	Ensino Médio + Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem + registro no Conselho	220 horas	Português Saúde Pública PSF Conhec. Específico	10 10 10 10	2,5 2,5 2,5 2,5	60,00

Ensino Superior

Cod	Cargos	Nº de Vagas	Vagas Reservadas PNE	Vencimento (R\$)	Escolaridade Pré-requisitos	C/H Mensal	Disciplinas Prova Objetiva	Nº de Questões	Peso	Taxa de Inscrição (R\$)
06	Enfermeiro Familiar – PSF	03	00	2.171,06	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	220 horas	Português Saúde Pública PSF Conhec. Específicos	10 10 10 10	2,5 2,5 2,5 2,5	90,00
07	Médico Familiar – PSF	03	00	4.776,33	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	120 horas	Português Saúde Pública PSF Conhec. Específico	10 10 10 10	2,5 2,5 2,5 2,5	120,00

* De acordo com os Art. 6º e 7º, da Lei Federal 11.350/06 não se aplica a exigência de ter concluído o ensino fundamental aos que estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, devidamente comprovadas.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargos: Agente Comunitário de Saúde (Todas as Micro-Regiões)

Atribuições: Sem prejuízo das atribuições contidas nas normas que regulamentam o Programa de Saúde da Família, são atribuições dos Enfermeiros do Programa de Saúde da Família: realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames: prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente nas áreas prioritárias de intervenção na Alteração Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas.

2. Cargo: Agente de Combate às Endemias

Atribuições: Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde/OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes sobre as ações de Saneamento básico particular de treinamento de pessoal de nível médio e básico na área de saneamento; Realizar trabalhos educativos com grupos comunitários sobre saneamento básico, discutindo sua importância, na saúde da população, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

3. Auxiliar de Enfermagem da Família

Atribuições: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidades de saúde e nos domicílios dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Preparar o usuário para consulta médica e de enfermagem, exames e tratamentos na USF. Zelar pela limpeza e ordem do material e equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção. Realizar busca efetiva de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Executar outras tarefas correlatas.

4. Enfermeiro familiar – PSF

Atribuições; Realizar cuidados diretos com enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem; Solicitar exames; Prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as demais legislações da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, no nível de suas competências; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente nas áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS; Aliar à atuação clínica a prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho e suas atribuições; Executar outras tarefas correlatas.

5. Médico Familiar – PSF

Atribuições: Sem prejuízo das atribuições contidas nas normas que regulamentam o Programa de Saúde da Família, são atribuições dos Médicos do Programas de Saúde da Família: Sintéticas; Prestar assistência medicocirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde na Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012**

Página | 14

da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames: es; verificar e atestar óbito; notificação de todas as doenças compulsórias, inclusive o DSTs; integração com a equipe do PSF – com a comunidade, atividades de promoção e prevenção da saúde da comunidade, escolas, posto de saúde, feiras de saúde e outros; capacitação dos agentes comunitários de saúde em conjunto com a enfermeira, participar de reuniões de equipe e de capacitação e executar outras tarefas afins.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1. Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto; 2. Conhecimento de língua; 3. Ortografia: acentuação gráfica. 4. Classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos, vozes; preposição e conjunção: classificação e emprego. 5. Estrutura das palavras e seus processos de formação; 6. Estrutura da oração e do período; 7. Concordância verbal e nominal; 8. Regência verbal e nominal; 9. crase; 10. Pontuação.

2. Matemática

1. Linguagem dos conjuntos: elementos de um conjunto; reunião, interseção diferença, complementação de conjuntos; diagramas; 2. Números reais: O conjunto dos números naturais, dos números inteiros e dos números racionais como subconjuntos dos números reais. Propriedades, operações, desigualdades, números primos, múltiplos e divisores, raízes e potências. Números irracionais. Problemas de aplicação; 3. Sistema legal de unidades de medir: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume, massa, ângulo e tempo; 4. Expressões algébricas: operações, simplificação, fatoração, produtos notáveis. Expressões algébricas racionais; 5. Matemática financeira: razões e proporções, regra de três simples e composta, médias, porcentagem, juros simples e compostos; problemas de aplicação; 6. Relações trigonométricas fundamentais; resolução de triângulos retângulos; problemas de aplicação; 7. Geometria plana: conceitos básicos, segmentos proporcionais, relações métricas, semelhança e congruência de triângulos; circunferência, polígonos e suas propriedades; cálculo do perímetro e área das principais figuras geométricas.

3. Saúde Pública

1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social; indicadores de saúde; sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; 2. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico; 3. Plano Nacional de Saúde: Um Pacto pela Saúde no Brasil; 4. Política Nacional de Humanização. 5. Normatização e Legislação Complementar do SUS.

4. Programa Saúde da Família

1. Princípios gerais do Programa Saúde da Família; 2. Atribuições dos profissionais das equipes de saúde da família, saúde bucal e ACS: atribuições comuns a todos os profissionais; atribuições específicas; 3. Composição das equipes de saúde da família; 4. Do processo de trabalho do programa saúde da família; 5. População delimitada; 6. Área estratégica de atuação das equipes do PSF; 7. Ações educativas e preventivas; 8. Promoção da saúde.

5. Conhecimento Específico

5.1. Agente Comunitário de Saúde – todas as Micro-Regiões

1. Processo saúde - doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 3. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 3. Cadastro familiar e territorial : finalidade e instrumentos; 4. Interpretação demográfica; 5. Conceito de territorialização, micro – área e área de abrangência; 5. Indicadores epidemiológicos; 6. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde / doenças da população; 7. Critérios operacionais para definição de prioridades : indicadores sócio – econômicos, culturais e epidemiológicos; 8. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 9. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 11. Sistema de informação em saúde; 12. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 13. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 14. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 15. Intersetorialidade: conceitos e dinâmica político-administrativa do município; 16. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 17. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 18. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 19. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 20. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 21. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão



social e direito legais; 22. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 23. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 24. Noções de ética e cidadania.

5.2. Agente de Combate às Endemias

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Visita domiciliar; 3. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; 4. Noções de ética e cidadania; 5. Noções básicas de epidemiologia, meio e saneamento; 6. Noções básicas de doença como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

5.3. Auxiliar de Enfermagem da Família

1. Assistência Clínica; 2. Fundamentos de Enfermagem; 3. A enfermagem no processo de Trabalho em Saúde; 4. Prevenção e Controle de Infecção; 5. Identificação e Tratamento das Infecções; 6. Processo Saúde/Doença; 7. Disfunções Cardiocirculatórias; 8. Disfunções Respiratórias; 9. Disfunções Digestórias; 10. Atendimento de Emergência; 11. Ética Profissional.

5.4. Enfermeiro Familiar – PSF

1. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade; 2. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde; 3. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil etc.); 4. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem.

5.5. Médico Familiar – PSF

1. Conhecimentos de planejamento e programação local / sistemas de informação; Processo de trabalho em saúde, trabalho em equipe, atribuição do médico da Saúde da família e Atenção Básica; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Imunizações; Doenças de notificação compulsória; Indicadores de saúde; Epidemiologia e saúde; Bioestatística; Brasil: perfil demográfico, indicadores de saúde, perfil de morbidade e mortalidade. 2. Assistência pré-natal; Climatério; Planejamento familiar (infertilidade e contracepção); Câncer ginecológico; Câncer de mama; Vulvovaginites; Distúrbios menstruais; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica; Aspectos básicos do diagnóstico por imagem; Violência sexual. 3. Dislipidemias; Obesidade; Distúrbios da tireóide; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Cardiopatia isquêmica; Doenças sexualmente transmissíveis; AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Alcoolismo; Tabagismo; Rastreamento de neoplasias; Antibioticoterapia; Hepatites; Dengue; Anemias; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Asma; Pneumonias; Infecção urinária; Insuficiência renal crônica; Cefaléias; Vertigens; Depressão; Ansiedade; Demências; Patologias dermatológicas mais prevalentes; Dor abdominal; Doenças cloridopépticas (úlceras pépticas, DRE); Constipação intestinal; Parasitoses intestinais, esquistossomose; 4. Saúde da criança: atendimento pela equipe de saúde; anamnese e exame físico; atendimento do adolescente; vacinação; avaliação do crescimento; avaliação do desenvolvimento; aleitamento materno; alimentação; desnutrição; sobrepeso e obesidade; febre, tosse e vômito; cefaléia; dor abdominal; diagnóstico diferencial das adenomegalias; cuidados com o recém-nascido; triagem neonatal; diarreia aguda e crônica; desidratação e reidratação; parasitoses intestinais; refluxo gastroesofágico; afecções respiratórias agudas; afecções respiratórias crônicas e recorrentes; asma; tuberculose; exantema na infância; caxumba; hepatite viral aguda; meningoencefalites; dengue; infecção do trato urinário; distúrbios hemorrágicos; anemias; diabetes mellitus insulino dependente; distúrbios convulsivos; problemas dermatológicos mais comuns; violência contra criança e adolescentes. 5. Pré-operatório e risco cirúrgico; Trauma: atendimento ao politraumatizado; resposta metabólica, endócrina e imunológica ao trauma; queimaduras; cicatrização de feridas; choque; abdome agudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012

Página | 17

ANEXO IV – DEFINIÇÃO DAS MICRO-REGIÕES – ACS

1. Micro-região 01 – PSF Bairro do Alto: Ruas: Antônio Zia, Carlos Gomes, Chico Mendes, Humberto Zia, Inês Teodoro de Assis, Monsenhor José Roberto, Newton Emílio de Assis Oliveira, Pedro José de Melo, Professora Deolice Tumio Candido Alves, Avenida da Saudade, Rua Afonso Pena, Praça Afonso Ribeiro, Rua Benedito Mariano Costa, Rua Joaquim Pitaguary, Rua João Nogueira de Oliveira, Rua Major Possolo, Praça Monsenhor Teófilo, Rua Prefeito José Serra, Rua Sete de Setembro, Rua Silvano Brandão, Rua Vinte e um de Abril, Rua Américo Pardini, Rua Raul Apocalipse, Rua São Francisco, Rua São Vicente, Rua Bias Fortes, Rua Henrique Dias, Rua Manoel Pereira Guilherme, Rua Projetada, Rua Sebastião Alves Sobreiro, Rua Belo Horizonte, Rua José Rodrigues, Rua Juvenal Borges de Carvalho, Rua Manoel Aleixo.

2. Micro-região – 02 – PSF Bairro Jardim São Paulo: Ruas: Antonio Simeão, Rua Província Autônoma de Trento, Rua Angelina Resende de Almeida, Rua Benedito Ramos Muniz, Rua Dalício Carvalho Ramos, Rua Luiz Zerbini, Rua José Maurício Ferrentino, Rua Remo Oriollo Ceccon, Rua Jacy Pereira de Andrade, Rua Ernestina Santos Andrade, Rua Benedita P. Batista, Rua Francisco Assis, Rua Benedito C. de Freitas, Rua Osmar Nunes de Castro, Rua Benedito Ramos Muniz, Rua José Roberto de Lima, Rua José Mizael da Silva, Rua Joaquim Pereira Batista, Rua Joaquim Vilas Boas, Rua Sebastião B. de Moraes, Rua Antônio Simeão, Rua Antônio Burza, Rua Paulo Pereira Batista, Rua Maria Cândida, Rua Lázaro Franco de Godoy, Rua Joaquim Moreira de Melo, Rua Alzira Fluzino Batista, Rua Benedita Pereira Batista, Rua Francisco Militão, Rua Manoel Jesuíno de Carvalho, Rua Marciliano Amaral, Rua José Agostinho da Fonseca, Rua Mário, Rua Tony, Rua Daniela, Rua Terezinha, Rua Deisiela, Rua dois e Rua três, Rua Crisanto Avelar Muniz, Rua Carlos Rivelli, Rua José Loiola, Rua Ciro Carpintieri, Rua Osmir Butti, Rua José Junqueira de Carvalho, Rua Aureliano Leite, Rua José Augusto de Freitas, Rua Roberto Bailoni, Rua Olímpio Matos, Rua Geraldo Buralli, Rua José de Roma, Rua Levi Monteiro, Rua Mário Crestani, Rua Afonso Piovesan, Rua Maria Aparecida Silva Medau, Rua Vitório Luiz Negri, Rua Lauro Bolognani, Rua José Zucarelli, Rua Sebastião Massaro Fernandes, Rua Capitão Geraldo Palma, Rua Oliveira Moreira da Silva, Rua M, Rua Homero Junqueira e Rua Treze de Maio.

3. Micro região – 03 – PSF Bairro São Judas Tadeu: Ruas: João Nogueira, Rua Antônio Montagnolli, Rua Escultor Antônio Paulo Antônio Caprara, Rua Arnaldo Costa, Rua José Lúcio Filho, Rua Kurt Wolf, Rua Lázaro Furlan, Rua Tenente Rubens Tenório de Souza, Rua José Darcílio Elias, Rua Glauco Bailoni, Rua Domingues Martins Moreira, Rua Laura Oliveira de Souza, Rua Maria Cristina Tenório, Rua Tuffic Scaff, Rua Luis Nunes de Assis, Rua Vivaldo Junqueira, Rua José Nunes da Costa, Rua engenheiro Júlio Nardino, Rua Projetada, Rua Tabatinga, Rua Joaquim Chavasco, Bairro Matão, Rua Franklin Barbosa, Rua Jorge Chiste, Rua Adélia Trombini, Rua Benedita Toledo Laira, Rua Joaquim Francisco de Assis, Rua Carlos Roberto Guimarães, Rua Silvano Brandão, Rua José Lino Simões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012**

Página | 18

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012
Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG***

CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

CARGO:

DOCUMENTO:

Declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados. Nesta oportunidade apresento a documentação comprobatória.

Ouro Fino/MG, _____ de _____ de 2012.

(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2012**

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012
Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG***

Candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Nº documento identificação: _____

Cargo: _____

Objeto do Recurso: _____
(ex: número da questão)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

